



Prefeitura Municipal de
Guaiúba
Faça a sua parte.

LEI Nº 109/1994.

Concede aumento aos
vencimentos e vantagens do
Pessoal do Quadro de Provimento
Efetivo do Poder Legislativo
Municipal, para o fim que
indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o aumento dos Vencimentos e Vantagens do Pessoal do Quadro Efetivo na forma da Tabela I do ANEXO I criada pela Lei Municipal Nº 023/89 de 1º de Agosto de 1.989.

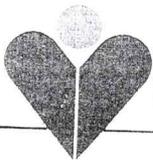
Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo anterior correrá a conta de dotação própria consignada no orçamento da despesa do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de MARÇO de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


Tarciso Eduardo Benevides
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

Guaiúba

Faça a sua parte.

VALORES EXPRESSOS EM U.R.V.

SÍMBOLO NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	R E F E R Ê N C I A S					
		I	II	III	IV	V	
05	70.67	81.27	93.46	107.48	123.61	142.15	163.47
04	63.98	73.58	84.62	97.31	111.91	128.69	148.00
03	63.98	73.58	84.62	97.31	111.91	128.69	148.00
02	47.04	54.10	62.21	71.54	82.27	94.70	108.81
01	59.14	68.01	78.21	89.94	96.52	118.95	136.79

OBS.: EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1.994

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Tapéio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal